CONTRATO DE PERMANÊNCIA Nº 498634

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA							
Razão Social:	TRIXNET TELECOM LTDA			**CNPJ:**	08.468.479/0001-05		
Endereço:	RUA CONCEIÇÃO 601			**Bairro:**	CENTRO		
Complemento:		**Cidade:**	UBATUBA	**UF**:	São Paulo	**CEP:**	11690-165
Telefone:	0800 100 8585	**Site**:	www.trixnet.com.br	**e-mail:**	financeiro@trixnet.com.br		
Autorização na ANATEL:	**ATO** nº 5339, de 21/09/2009 / **Termo de Autorização** de nº 422/2009 **Processo** n.º 53500.008699/2009						

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):					
Razão Social/Nome:	Camara Municipal de Ubatuba			**CNPJ/CPF:**	55.557.672/0001-94
RG/IE:		**E-mail**	licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br	**Dt. Nasc.:**	01/03/1989
Telefone Res:	(12) 3834-1500	**Telefone Com:**	(12) 99703-4690	**Celular:**	(12) 99766-4622

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:					
Endereço:	Rua Antonio Marques do Valle, 250	**Bairro:**	Silop	**Complemento:**	-
Cidade:	Ubatuba	**UF:**	São Paulo	**CEP:**	11.690-604

1 □ CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (<u>válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual</u>) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, **<u>válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual</u>**:

BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AO VALOR MENSAL	
DESCONTO	**VALOR**
	R$ 30,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	R$ 30,00

3.1 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 Meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

Valor: 360.00 * |VIGENCIA_RESTANTE| / |VIGENCIA_CONTRATADA|

<u>Onde:</u>

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 26092117085 98F475

- O símbolo |VIGENCIA_RESTANTE| corresponde a Número de ciclos (meses, bimestres, etc) ainda não utilizados

- O símbolo |VIGENCIA_CONTRATADA| corresponde a Número de ciclos (meses, bimestres, etc) contratada

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM),** o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo TERMO DE CONTRATAÇÃO e novo Contrato de Permanência, em separado.

3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, juntamente com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Ubatuba/SP**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

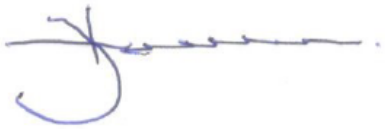
ASSINATURA:

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 26092117085 98F475

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ubatuba/SP, 16 de Setembro de 2026

Assinatura das partes:



TRIXNET SERVIÇOS DE TELEINFORMATICA (CONTRATADA)	**Camara Municipal de Ubatuba CLIENTE (CONTRATANTE)**

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

Termo de Adesão do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Razão Social:	Camara Municipal de Ubatuba		
CNPJ:	55.557.672/0001-94	**I.E :**	
Endereço:	Rua Antonio Marques do Valle, 250	**CEP:**	11.690-604
Bairro:	Silop	**Cidade/UF:**	Ubatuba / SP
Fone:	(12) 3834-1500	**Cel:**	(12) 99766-4622
E-mail:	licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br		

CONDIÇÕES GERAIS

O cliente ora qualificado, neste ato, declara que conhece e concorda com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado da empresa TVN NACIONAL TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elso Previtale, n.º 900 , Bairro Alto da Colina, CEP n.º 13272-300, na cidade Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.335.723/0001-90, o qual se encontra disponível no site www.tvn.com.br, e no site www.trixnet.com.br, podendo ainda ser solicitado a qualquer tempo pelo cliente através dos canais de atendimento disponibilizados pela TRIXNET.

O cliente será cobrado mensalmente pela prestação dos serviços de acordo com as condições comerciais se encontram dispostas no plano de serviço contratado pelo cliente.

O cliente neste ato solicita que o sistema de telefonia seja pré-programado para que todas as chamadas de Longa Distância sejam encaminhadas pela TVN, para que se obtenha o benefício da redução de custos proposto. Caso o cliente tenha interesse de modificar tal facilidade e escolher a prestadora de Longa Distância a cada chamada (CSP) deverá entrar em contado através dos canais de atendimento e solicitar o desbloqueio desta função.

A TVN aponta neste ato a empresa **TRIXNET SERVIÇOS DE TELEINFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Conceição, 609, Centro, Ubatuba, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 08.468.479/0001-05, como entidade arrecadadora dos valores devidos pelos clientes à TVN, de forma que os pagamentos deverão ser efetuados através dos boletos enviados pela TRIXNET, a qual será responsável pelo repasse dos valores pagos pelo Cliente à TVN.

O cliente neste ato concorda que as Notas Fiscais, Faturas e demais documentos de cobrança serão enviadas por e-mail ao Cliente, sendo que o Cliente neste ato declara expressamente aceitar essa forma de envio.

O cliente deverá manter todos seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto a **TRIXNET/TVN.**

Documento assinado digitalmente por Gadádhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 26092117085 98F475

Requisitos técnicos mínimos necessários que o cliente deve possuir antes da contratação deste serviço, de modo que a **TVN** possa garantir a qualidade de acesso anteriormente descrita:

1. a) Possuir acesso a Internet Banda Larga Fixa, com banda mínima de 500 Kbps;
2. d) Estar localizado em área onde haja disponibilidade técnica para a prestação do serviço;
3. c) Possuir um equipamento ONU FXS fornecido pela TRIXNET;
4. d) Possuir aparelho telefone com fio ou sem fio.
5. e) Em caso de falta de energia elétrica o serviço não funcionará, pois o mesmo é dependente de energia;
6. f) Em caso de interrupção da conexão internet, o telefone ficará impossibilitado de operar (fazer e receber chamadas).

Plano Contratado:

NOME PLANO	VALOR PLANO	NÚMERO ATIVO	TAXA HABILITAÇÃO	VALOR MENSAL
Fone empresas fixo e móvel Brasil - ILIMITADO	R$ 109,00	(12)	R$ 0,00	R$ 109,00

TARIFAS:

FIXO X FIXO (LOCAL)	LDN * FIXO (DDD)	FIXO x MÓVEL (VC1) LOCAL	FIXO x MÓVEL LDN (VC2)	FIXO x MÓVEL LDN (VC3)
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

(*) LDN (Longa distância Nacional)

Ubatuba, 16/09/2026

TRIXNET SERVIÇOS DE TELEINFORMATICA 08.468.479/0001-05	**Camara Municipal de Ubatuba** 55.557.672/0001-94

TESTEMUNHA:

NOME: deboracristina(T)

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 498634

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**", registrado junto ao **Cartório da Comarca de Ubatuba/SP, sob o n.º 00041534 livro B-228 Folhas 324.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA							
Razão Social:	TRIXNET TELECOM LTDA			**CNPJ:**	08.468.479/0001-05		
Endereço:	RUA CONCEIÇÃO 601			**Bairro:**	CENTRO		
Complemento:		**Cidade:**	UBATUBA	**UF**:	São Paulo	**CEP:**	11690-165
Telefone:	0800 100 8585	**Site**:	www.trixnet.com.br	**e-mail:**	**financeiro@trixnet.com.br**		
Autorização na ANATEL:	**ATO** nº 7480, de 28/11/2019 / **Termo de Autorização** de nº 422/2009 **Processo** n.º 53500.008699/2009						

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):					
Razão Social/Nome:	Camara Municipal de Ubatuba			**CNPJ/CPF:**	55.557.672/0001-94
RG/IE:		**E-mail**	**licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br**	**Dt. Nasc.:**	01/03/1989
Telefone Res:	(12) 3834-1500	**Telefone Com:**	(12) 99703-4690	**Celular:**	(12) 99766-4622

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:					
Endereço:	Rua Antonio Marques do Valle, 250	**Bairro:**	Silop	**Complemento:**	-
Cidade:	Ubatuba	**UF:**	São Paulo	**CEP:**	11.690-604

ENDEREÇO DE COBRANÇA:					
Endereço:	Rua Antônio Marques do Vale, 250	**Bairro:**	Silope	**Complemento:**	
Cidade:	Ubatuba	**UF:**	SP	**CEP:**	11.680-000

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 260921170858F475

OBJETO:
Constitui-se objeto do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) pela CONTRATADA em favor do CLIENTE**, no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)"**, registrado junto ao Cartório da Comarca de **UBATUBA/SP, sob o n.º 35319 livro B 114 Folhas 219,** parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE					
INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE					
Plano Contratado	TRIX MAX \| 1000 MEGA EMPRESARIAL	**Velocidade de download:**	1000 MB	**Velocidade de upload:**	500 MB
Prazo de Instalação:	30 Dias	**Vigência contratual:**	12 meses		

CONTRATO DE PERMANÊNCIA
As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio **CONTRATO DE PERMANÊNCIA.**

COMBO	**DESCRIÇÃO**	**VALORES**	**MENSAL**
TRIX MAX \| 1000 MEGA EMPRESARIAL	ANTIVIRUS - KASPERSKY (PJ) FONE EMPRESARIAL FIXO E MOVEL BRASIL - ILIMITADO MATERIAL LEVEDUCA ONLINE (PJ) SCM MAX EMPRESARIAL - 1000 Mbps TRIX FLASH PJ TRIX PLAY PREMIUM +	R$ 15,00 R$ 20,00 R$ 25,00 R$ 139,00 R$ 15,00 R$ 25,00	**R$ 239,00**

VENCIMENTO		**INÍCIO DA COBRANÇA**	**FORMA DE PAGAMENTO**	**ENCARGOS MORATÓRIOS**		
Mensal	**Valor Instalação**	**Mensal**	Boleto Bancário	**Juros**	**Multa**	**Correção**
20	R$ 275,00	Ativação contrato		1% ao Mês	2%	IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO e COMODATO):		
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	ONU FIBRA GPON WI-FI	R$ 800,00

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

TOTAL		**R$ 800,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A **TRIXNET** não garante alcance do sinal Wi-Fi, sendo de responsabilidade do CLIENTE o dispositivo com capacidade para recepção do Wi-Fi com a velocidade contratada. ****Velocidade garantida via cabo de rede**** A **TRIXNET** não possui qualquer responsabilidade sobre o uso do software antivírus oferecido e/ou sobre o resultado obtido de seu uso, sendo a responsabilidade exclusiva da desenvolvedora do software ofertado conforme o contrato de usuário final dela.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos **serviços de comunicação multimídia (SCM)** prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no " **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)"** e no **Contrato de Permanência**, bem como sujeito às seguintes sanções: Após 15 (quinze) dias do vencimento caso não ocorra o pagamento o CLIENTE está sujeito a suspensão total dos serviços, e permanecendo inertes após 60 (sessenta) dias do vencimento, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no **" CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)"** e no **Contrato de Permanência**, podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE.

FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município de Ubatuba/SP**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 26092117085 98F475

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.
Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do **" CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)"**, registrado junto ao **Cartório da Comarca de UBATUBA/SP, sob o n.º 35319 livro B 114 Folhas 219 ,** que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.
Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)"**, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ubatuba/SP, 16 de Setembro de 2026

Assinatura das partes:

TRIXNET TELECOM LTDA (CONTRATADA)	**Camara Municipal de Ubatuba CLIENTE (CONTRATANTE)**

VENDEDOR: deboracristina(T)

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

DECLARAÇÃO

Eu **Camara Municipal de Ubatuba** , declaro estar ciente de que, para que a instalação de internet via fibra óptica da empresa TRIXNET ocorra em minha residência/comércio, é necessário que haja tubulação livre ou caminho (que siga as normas da empresa) pré-acordado por um técnico ou vendedor da empresa, para que o cabo seja passado da rua até o local de instalação.

Aceito que, não havendo condições técnicas para que a instalação seja feita de acordo com o padrão da empresa, será de minha responsabilidade a adequação e mudança de qualquer estrutura física para receber os equipamentos necessários para instalação desde que seja efetuada de acordo com orientação do técnico responsável pela instalação, caso não tenha condições técnicas o contrato será cancelado.

Declaro estar ciente de que, em caso de chuva (ou telhado molhado quando necessário subir no mesmo), um técnico avaliará os riscos e poderá suspender a instalação, que será re- agendada para nova data combinada junto ao setor de instalações da empresa.

Declaro ainda estar ciente de que, para que a instalação ocorra, é necessário ter um responsável maior de 18(dezoito) anos no local, e essa pessoa ficará responsável pela indicação do local onde o equipamento será instalado. Caso não seja possível instalação no local indicado por alguma complicação estrutural, será combinado um novo local entre o técnico e acompanhante responsável.

O CONTRATANTE declara estar ciente de que quaisquer serviços adicionais solicitados após a conclusão da instalação estarão sujeitos à cobrança de taxas, cujos valores serão definidos a exclusivo critério da CONTRATADA. Tais serviços incluem, mas não se limitam a, mudança de endereço de instalação, mudança do ponto principal, entre outros.

Caso eu não aceite as condições acima, a instalação será suspensa até que uma solução em comum acordo seja encontrada.



Acesso central do assinante:

Login: 55.557.672/0001-94

Senha: |CENTRAL_ASSINANTE_SENHA|

Documento assinado digitalmente por Gadâdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 260921170859BF475

Ubatuba, 16/09/2026

Assinatura:_____

Vendedor(a): deboracristina(T)

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

AVISO DE PRIVACIDADE DE CLIENTES DA EMPRESA TRIXNET

A **TRIXNET** se compromete a proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, em particular, a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”). Seus dados pessoais serão tratados (i) de maneira legal, leal e transparente, (ii) sujeitando-os aos fins explícitos e legítimos específicos e (iii) de forma adequada e limitada ao necessário em relação a essas finalidades. Além disso, manteremos seus dados pessoais exatos e atualizados, conservando-os de uma maneira que permita sua identificação e apenas pelo tempo necessário para cumprir os objetivos do tratamento.

A **TRIXNET** implementou as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger seus dados contra perda acidental ou alteração, acesso, uso ou divulgação não autorizada, tendo também estabelecido procedimentos para reagir a qualquer incidente de segurança que possa afetar seus dados pessoais.

A **TRIXNET**, em conformidade com a LGPD e este Aviso de Privacidade, poderá tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Por meio deste Aviso de Privacidade, informamos sobre o tratamento de seus dados pessoais durante e após a relação contratual decorrente do fornecimento de internet, para (i) cumprimento das obrigações e responsabilidades legais a que a TRIXNET está sujeita e (ii) o cumprimento das determinações emanadas das autoridades públicas competentes no que tangem ao fornecimento de internet.

Caso, como conseqüência do seu relacionamento com a TRIXNET, você nos forneça dados de terceiros, como nomes, documentos e informações de contato, antes de nos fornecer esses dados, tem a obrigação de informar a esses terceiros sobre seu tratamento nos termos estabelecidos neste Aviso de Privacidade.

Quem é responsável pelo processamento dos seus dados pessoais?

A pessoa responsável pelo processamento dos seus dados é:
TRIXNET SERVIÇOS DE TELEINFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº **08.468.479/0001-05**, com sede Rua Conceição, nº 601, Centro, Ubatuba/SP
A **TRIXNET** indica Delegado de Proteção de Dados, que pode ser contatado através do seguinte e-mail, nos casos aplicáveis: **lgpd@trixnet.com.br**

Documento assinado digitalmente por Gadádhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 260921170859BF475

Qual dados pessoais tratamos?

Os dados pessoais que a TRIXNET poderá processar são:

• Nome e sobrenome
• RG/CPF/Passaporte
• Comprovante de residência/trabalho
• Endereço postal
• E-mail
• Telefone
• Assinatura/ biometria
• Imagem/voz
• Origem étnica ou racial
• Dados de estado civil
• Data de nascimento
• Lugar de nascimento
• Sexo
• Nacionalidade
• Dados familiares
• Idade
• Dados de estado civil
• Profissão
• Dados de deduções/impostos
• Dados bancários
• Subsídios, benefícios
• Seguros
• Histórico de crédito
• Entradas, rendimentos
• Atividades e negócios
• Transações financeiras
• Bens e serviços fornecidos pelos afetados
• Compensações/indenizações
• Dados relativos a condenações e infracções penais
• Geolocalização por coordenadas
• Dados de lugares visitados
• Número da conta do contrato
• Número da instalação
• Número da Ordem de Serviço
• Dados do inadimplemento
• Inscrição Municipal
• Inscrição Estadual
• Auto declaração
• Parceiro de negócios
• Informações de protesto e negativação
• Hábitos de utilização de atendimento digital (frequência, forma e dispositivos, setores, etc.)
• Número do protocolo de atendimento
• Número da ocorrência de rede

Podemos solicitar que forneça a documentação original e uma cópia dela, como evidência das informações que você forneceu.

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

Como obtemos seus dados pessoais?

Você nos fornece seus dados pessoais através de e-mail, app, telefone, aplicações internas, carga de dados por rede, formulários físicos, aplicações ou sistemas de terceiros, canal presencial, formulários da Web, web (e - commerce) e por tablet.
Requeremos que você atualize seus dados pessoais à medida que eles passam por alterações e sempre forneça informações verdadeiras, pois precisamos ter suas informações atuais.

Para que finalidades processamos seus dados?

Seus dados pessoais serão tratados para as seguintes finalidades:

1) Criação de novos cadastros de clientes
2) Ações de Cobrança Administrativas e de Campo
3) Acompanhamento do Contas a Receber, Provisão para perdas esperadas de créditos de liquidação duvidosa (PECLD), Parcelamentos e elaboração de relatórios de controle dos clientes inadimplentes.
4) Auditoria do Contas a Receber, Provisão para perdas esperadas de créditos de liquidação duvidosa (PECLD) e, parcelamento de dívidas.
5) Ações de Inspeção, Enlace e Blindagem
6) Gestão do Faturamento
7) Atualização de dados cadastrais dos clientes
8) Operação de Leitura e Entrega de Faturas
12) Informações Prestadas aos Órgãos Públicos
16) Ouvidoria
18) Concessões e Auditorias de Benefícios Fiscais/Regulatórios
19) Atendimento ao Cliente
20) Tratativa de Jornada, Qualidade e Comunicação com Clientes
24) Gestão de Sistemas de Suporte
25) Asseguração e assessoria incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna
26) Gestão de Objetivos
27) Tratamento de Denúncias
28) Pesquisa de Experiência do Usuário
29) Gestão das Reclamações Comerciais
31) Serviços contratado pelo cliente

Qual é a legitimidade para o processamento de seus dados?

A base legal para o processamento de seus dados pessoais para os itens acima é (i) a relação contratual para o fornecimento de internet e serviços adicionados, (ii) o cumprimento de alguma disposição legal ou regulatória que a TRIXNET esteja sujeita tendo em vista que as empresas que processam os dados são concessionárias de serviço público ou (iii) exercício regular de direitos. Além do disposto acima, para fins de interesses legítimos, se a finalidade não estiver dentro do escopo da execução do contrato de fornecimento de internet e serviços adicionados ou de acordo com uma obrigação legal e\ou regulatória, desde que você não tenha um interesse de privacidade superior, incluindo: gestão e administração das atividades da TRIXNET, bem como estatísticas e pesquisa.

Por quanto tempo mantemos seus dados?

Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário para cumprir a finalidade para a qual

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475

foram coletados.
Após esse período, a TRIXNET poderá manter os dados devidamente bloqueados até o término do período de (i) obrigações a que a TRIXNET possa estar sujeita, (ii) das possíveis responsabilidades decorrente da relação subjacente ao tratamento, bem como as do próprio tratamento e (iii) caso os dados pessoais sejam anonimizados, sem possibilidade de associação ao Titular, a TRIXNET poderá manter por período indefinido.

Com quem seus dados serão compartilhados?

Seus dados estarão acessíveis aos:

a) Parceiros e prestadores de serviços, para consecução da finalidade deste Aviso de Privacidade;
b) Órgãos públicos e/ou autoridade competentes, para proteção dos interesses das TRIXNET ou mediante ordem judicial ou requerimentos de autoridade competente; e
c) Órgãos públicos para cumprimentos de obrigações legais ou regulatórias.

De qualquer forma, essas comunicações de dados serão realizadas com a base legal apropriada e respeitando os princípios de legalidade, lealdade, transparência e limitação de objetivos, entre outros. Você pode, a qualquer momento, entrar em contato com a TRIXNET para descobrir as garantias específicas que foram implementadas para a proteção adequada e apropriada de seus dados pessoais, bem como o fato de que foram adotados.

A **TRIXNET** também poderá fornecer seus dados pessoais às pessoas associadas/funcionários da empresa, mesmo que isso implique em uma transferência internacional de seus dados nos termos informados neste aviso de privacidade e desde que respeitados os ditames da LGPD.

Quais são os seus direitos?

Na forma da LGPD, o Titular tem direito a obter da TRIXNET, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: (i) confirmação da existência de tratamento; (ii) acesso aos dados; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários e excessivos, caso aplicável; (v) portabilidade dos dados; (v) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; (vii) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as conseqüências da negativa e (ix) revogação do consentimento, caso aplicável.
Os titulares dos dados podem enviar suas solicitações para o exercício de direitos, nos casos aplicáveis, pelos seguintes canais: **lgpd@trixnet.com.br**
Quando aplicável, você também tem o direito de registrar uma reclamação junto à Agência Nacional de Proteção de Dados.
Este Aviso de Privacidade poderá sofrer alterações. Publicaremos um aviso em nosso site, para dar-lhe conhecimento das modificações significativas e/ou materiais previamente a sua publicação. A versão mais atual deste Aviso de Privacidade que regerá o uso dos seus dados, sempre estará disponível no site: **www.trixnet.com.br**

Documento assinado digitalmente por Gadádhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 26092117085 98F475

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), **Gadadhara Pandita Gonzalez Grana** , CPF n. **297.608.478-50**, a representar-me perante a CONTRATADA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação e cancelamentos.

Camara Municipal de Ubatuba
55.557.672/0001-94

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 21/09/2026 17:09
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/cer e informe o código: 2609211708598F475